

# JULGAMENTOS

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 16/12/2015

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: CELBIO LUIZ DA SILVA; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS;** para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo ao jogo realizado no dia 06/12/15, do Série B (Segunda Divisão). A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

### SÉRIE B ATLETAS

**178** – Bruno de Oliveira Santos - nº 04 – Equipe Amoreira - Art. 5º VIII – **Desclassificado para o Art. 5º VI – 2 partidas**

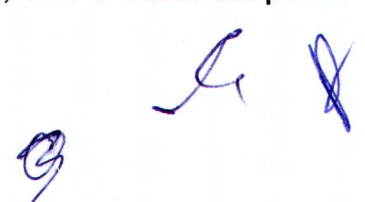
**179** – Daniel Cardoso Mendes - nº 16 - Equipe Ibirapuera -; Art.5º VIII - **Desclassificado para o Art. 5º VI – 2 partidas Art.5º V – 2 partidas; Art.5º VII; - 60 dias + pagamento de 1 (uma) cesta básica no valor R\$ 100,00.** (A cesta básica deverá ser entregue na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega da cesta básica e apresentá-la na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar - **Suspensão Preventivamente**

**180** - Diego Elias da Silva - nº 15 - Equipe Ibirapuera - Art.5º III – **3 partidas; Art.5º V - 3 partidas; Art.5º VI – 1 ano Art.5º VII (Duas Vezes) 120 dias + pagamento de 2 (duas) cestas básicas no valor R\$ 100,00 cada.** (As cestas básicas deverão ser entregues na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega das cestas básicas e apresentá-las na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar; Art.5º VIII (Duas Vezes); **3 anos + pagamento de 2 (duas) cestas básicas no valor R\$ 100,00 cada.** (As cestas básicas deverão ser entregues na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega das cestas básicas e apresentá-las na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar Art.5º XV – **180 dias; Art.5º XVI - Absolvido-Suspensão Preventivamente**

**181** - Douglas Manoel da Cruz - nº 5 - Equipe Ibirapuera - Art.5º III – **3 partidas; Art.5º VIII - ; 2 anos + pagamento de 1 (uma) cesta básica no valor R\$ 100,00.** (A cesta básica deverá ser entregue na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega da cesta básica e apresentá-la na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar; Art.5º V- **2 partida; Art.5º VI – 180 dias; Art.5º XVI - Absolvido - Suspensão Preventivamente**

**183** – Eduardo Vieira Rodrigues nº 2 - Art.5º VIII **2 anos + pagamento de 1 (uma) cesta básica no valor R\$ 100,00.** (A cesta básica deverá ser entregue na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega da cesta básica e apresentá-la na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar; Art.5º III; **3 partidas- Suspensão Preventivamente**

**184** – Anderson Felix Verissimo – nº8 - Equipe Villaço - Art.5º III; Art.5º V; Art.5º VI; Art.5º VIII (Duas Vezes); Art.5º XVI - **Diante da impossibilidade do atleta em apresentar sua defesa, fica o atleta suspenso preventivamente até eventual provocação.**





# JULGAMENTOS

## DIRIGENTES

**185** – Carlos Vinicius dos Santos - Ibirapuera - Art.4º I – **180 dias**; Art.4º V – **2 anos**; Art.4º VII **180 dias** - **Suspensão Preventivamente**

**186** – Alexandre Mendonça – Ibirapuera - Art. 4º VII - **180 dias**; Art. 4º V - **2 anos** - **Suspensão Preventivamente**

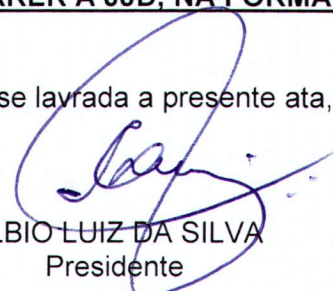
## EQUIPE

**187** – Ibirapuera- art. 17º "A" e "B" c.c 19º "C" do Regulamento da Competição e art. 3º II e IX do Anexo Disciplinar – **Diante de todo o exposto**, esta Comissão por unanimidade, diante da **gravidade dos fatos**, e a repercussão negativa trazida aos eventos organizados pela Liga Barretense de Futebol, assim decide: No que concerne ao Art. 3º, IX: **Perda de 3 (três) pontos**, tendo em vista que o fato ocorreu na final do campeonato, restou caracterizado a incidência da alínea A do presente inciso, devendo a equipe iniciar o próximo campeonato no qual vier a participar com -3 (menos três) pontos na tabela. Quanto ao Art. 3º, II: **Fica a equipe suspensa de todas as atividades promovidas pela Liga Barretense de Futebol pelo prazo de 1 (um) ano, sendo que desta forma fica excluída do próximo Certame a ser disputado em 2016.**

Fica mantida a promoção da equipe à Série A, tendo em vista que a vaga foi conquistada com a classificação da equipe para as semi finais do presente torneio. **VIDE VOTO EM ANEXO**

**DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE "CIENTIFICAR" OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.**

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade. Publique-se no lugar de costume.

  
Dr. CELBIO LUIZ DA SILVA  
Presidente

  
Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS  
Membro

  
Dr. JOÃO DE SOUZA JUNIOR  
Secretário